



# **Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

## **LEI N° 032/2008**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial/Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu Elcio Jose Vidal, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 49.400,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

### **ÓRGÃO - 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **UNIDADE - 02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **2.011 - Manutenção da Administração Municipal**

###### **33.90.93.028 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 9.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

##### **2.013 - Contribuição ao PASEP**

###### **33.90.47.030 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 8.500,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

### **ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **UNIDADE - 01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

##### **2.051 - Manutenção do Ensino Fundamental**

###### **44.90.52.266 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 11.900,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

### **ÓRGÃO - 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **UNIDADE - 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **2.063 - Manutenção da Assistência Social**

###### **33.90.30.221 - MATERIAL DE CONSUMO**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 20.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

**I** - do previsto no inciso III - anulação parcial ou total, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:



## **Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1459

Santana do Itararé – Paraná

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$- 49.400,00** (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) sendo:

### **ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

#### **UNIDADE - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL**

##### **2.073 - Manutenção do Gabinete da Presidência**

###### **33.90.30.009 - MATERIAL DE CONSUMO**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 12.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

###### **44.90.52.010-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

### **ÓRGÃO - 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **UNIDADE - 02 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **2.002 - Amortização de Dividas Contratadas**

###### **32.90.21.036-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 6.600,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

##### **2.003 - Precatório e/ou Sentenças Judiciais**

###### **3.3.90.91.034-SENTENÇAS JUDICIAIS**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 5.800,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

### **ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE**

#### **UNIDADE - 01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE**

##### **1.053 - Construção Ginásio de Esporte**

###### **44.90.51.255 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1000	R\$- 20.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2008.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal